



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 287, de 7 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Complementar nº 287, de 7 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

**Art. 11.** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de março de 2020, com efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2023, sendo assegurados a percepção de plantões extraordinários e vantagens financeiras decorrentes das Leis Complementares anteriores a esta Lei Complementar, enquanto não ocorrerem os efeitos financeiros, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 223, de 2014. (AC)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 04 de março de 2020.

ANTONIO DENARIUM  
Governador do Estado de Roraima

04-MAR-2020 13:57:02  
PROTOCOLO LEGISLATIVO-RR